**EDITAL – Nº 01/2024**

# EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROATEC

**Fundamento legal:** Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024 - Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, instituído pela Resolução Seduc-7, de 11-1-2021.

A Direção da E.E. JOSE MARCATO Diretoria de Ensino – Região de Diadema, a fim de uniformizar procedimentos, fundamentada na Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024 que dispõe sobre o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, torna público a abertura de inscrições para professores interessados em exercer a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação- PROATEC.

# – DA INSCRIÇÃO

Encaminhar solicitação de inscrição digitalmente via e-mail administrativo para a Unidade Escolar.

**Divulgação: 18 a 20/03/2024 (encaminhar no email da Supervisão escolar com cópia para o NIT, solicitando a publicação na página DE do Edital de PROATEC)**

**Período recebimento das propostas: de 21/03/2024 a 26/03/2024,** Horário: 8h00 às 17h00.

**Análise dos Projetos:**

**27/03/2024 a 03/04/2024.**

**Resultado Final 04 a 06/04/2024**

1. **– VAGAS:** 03 (TRÊS) vagas de 20 horas.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ESCOLA** | **ENDEREÇO** | **TELEFONE** | **E-MAIL** |
| **E.E. JOSE MARCATO** | **Rua Visconde de Itaboraí, 235 - Jd. Rey – CEP 09910-520- Diadema- SP** | **(11) 4054-2323/4048-1353** | [**e915749a@educacao.sp.gov.br**](mailto:e915749a@educacao.sp.gov.br) |

# – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Digitalizar e juntar documentos no formato PDF, anexar ao e-mail e encaminhar para a Unidade Escolar através do e-mail oficial (vide item II do presente edital), solicitando inscrição:

* 1. RG e CPF;
  2. Diploma de licenciatura plena;
  3. Comprovante do sistema da Secretaria Escolar Digital (SED), comprovando a situação funcional;
  4. Declaração de Tempo de Serviço Magistério Público Estadual;
  5. Declaração que não responde a processo administrativo e não sofreu penalidades entre as previstas nos incisos IV, V e VI do artigo 251 da Lei nº 10.261/68;
  6. Currículo atualizado;
  7. Cópias dos certificados dos Cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino, se tiver.
  8. Proposta de trabalho para atuação como PROATEC nesta unidade escolar.

# – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Professor que atuará no **Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação**:

1. - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;
2. - orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
3. - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
4. - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;
5. - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
6. - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Di**gi**tal (SED);
7. - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

VIII - informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção

# – DOS REQUISITOS:

## I- Readaptado

O docente readaptado deverá prioritariamente assumir as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, em sua unidade de exercício, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do projeto e o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§1º - Na impossibilidade da atuação de docente readaptado, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino/ Educacional, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

§2º - Para fins de seleção, os requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

## II - Ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.

§3º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º desta resolução, desde que possua **no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas,** após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.

# – DOS CRITÉRIOS

**1 –** a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

**3 –** a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação;

**4 –** a contextualização das necessidades formativas dos alunos e dos professores da unidade escolar para o ano de 2024;

**5 –** o atendimento ao Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Direção Escolar e Supervisão de Ensino, fundamentados na Resolução SEDUC 15/2024.

# DA CARGA HORÁRIA

Artigo 3º- A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

§ 1º – A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:

1. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:
   1. – 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
   2. – 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
   3. – 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

# – DA PROPOSTA DE TRABALHO:

Apresentar proposta de trabalho contendo no mínimo:

* 1. Nome do candidato.
  2. Escola Sede e horário de aulas.
  3. Ações a serem desenvolvidas na escola de acordo com as atribuições previstas no Artigo 2º da Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024.

# IX– DA SELEÇÃO

Será indicado o professor que melhor atender aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024, com divulgação aos interessados dos selecionados para as vagas.

# X – DA ATRIBUIÇÃO

Para ser considerado credenciado observar-se-ão às seguintes exigências:

1 - Inscrição na Unidade Escolar;

1. Apresentação dos documentos comprobatórios;
2. Apresentação de Proposta de Trabalho para a escola;
3. Atendimento aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024. Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com o Professor Coordenador e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

# XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

O horário de trabalho será elaborado pela Diretora a fim de atender as necessidades pedagógicas da escola.

Diadema, 20 de março de 2024.